
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº21/2023 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caput, e alterações posteriores, torna pública a inexigibilidade, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de consulta, inclusão, notificação e exclusão de registro na base do SPC na dívida corrente, em favor da seguinte empresa:

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PELOTAS-CDL (CNPJ 87.441.440/0001-62). No valor total máximo estimado R\$1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil reais).

Contrato administrativo nº 035/2024.

Em conformidade com o memorando nº016655/2023, ofício nº 081/2023

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 11 de junho de 2024.

CRISTIAN KUSTER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:94356206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/06/2024. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>